



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone: (44) 3674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: secretaria.ind@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 295/2010

SÚMULA – Altera a Lei Orçamentária para o exercício de 2010, nº 282 de 22 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

**L
E
I**

Art. 1º - Altera a demonstração do quadro abaixo especificamente do Órgão 10, contido no Artigo 4º da Lei nº 282 de 22 de dezembro de 2009, conforme abaixo:

POR ÓRGÃOS

01 – CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	300.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	312.400,00
03 – SECRETARIA GERAL	R\$	398.900,00
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	R\$	585.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA E FINANÇAS.....	R\$	995.079,03
06 – DEPTO. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	R\$	1.827.031,35
07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$	1.766.984,11
08 – DEPTO. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE	R\$	584.500,00
09 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.....	R\$	2.972.557,37
10 – DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	887.989,22
10.1 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	258.889,22
10.2 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente	R\$	125.000,00
10.3 – Fundo Municipal do Idoso	R\$	391.500,00
10.4 – Divisão Municipal de Assistência Social	R\$	112.600,00
TOTAL.....	R\$	10.630.441,08

Art. 2º - Altera as nomenclaturas dos Projetos Atividades conforme a seguir:

I - Construção do Centro de Reabilitação Social – CRAS para Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, cuja funcional programática é 10.004.08.244.0010.1.027.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone: (44) 3674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: secretaria.ind@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

II – Manutenção do Centro de Reabilitação Social – CRAS para Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, cuja funcional programática é 10.004.08.244.0010.2.035.

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais Cláusulas e anexos da referida Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2010.

ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI

Prefeito Municipal